

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2022 | Edição: 46 | Seção: 1 | Página: 107

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Militar/Procuradoria-Geral de Justiça Militar

PORTARIA Nº 34 /PGJM, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Institui a Ouvidoria das Mulheres no âmbito do Ministério Público Militar.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 88, de 27 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação de um canal especializado, denominado Ouvidoria das Mulheres, no âmbito das Ouvidorias-Gerais dos Ministérios Públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o Brasil ocupa o 5º lugar no Ranking Mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos (ACNUDH);

CONSIDERANDO a necessidade de se ampliar a disponibilidade de canais e de sistemas alternativos especializados para atender as demandas decorrentes de casos de violência contra a mulher, aumentando, assim, a rede de apoio às mulheres vítimas de violência, e que a sistematização desses dados é uma forma eficiente de identificar e agir de forma eficaz para sua erradicação;

CONSIDERANDO o incremento da participação feminina nos efetivos das Forças Armadas, superando o patamar de 30.000 (trinta mil) mulheres militares da ativa, tudo a demandar a criação de canal especializado para o processamento dos chamados no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público Militar, resolve:

Art. 1º Instituir a Ouvidoria das Mulheres no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público Militar, em regime de cooperação com a Ouvidoria Nacional e as demais unidades do Ministério Público Brasileiro.

Art. 2º A Ouvidoria das Mulheres tem por objetivo principal estabelecer um canal especializado de recebimento e encaminhamento às autoridades competentes das demandas relacionadas à violência contra a mulher.

Art. 3º Compete à Ouvidoria das Mulheres:

I - receber as demandas relacionadas à violência contra a mulher que sejam dirigidas à Ouvidoria do Ministério Público Militar;

II - encaminhar tais demandas relacionadas à violência contra a mulher às respectivas autoridades competentes para atuar no caso;

III - promover a integração entre a Ouvidoria das Mulheres e as demais instituições envolvidas na prevenção e no combate da violência contra a mulher;

IV - propor o estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria das Mulheres e pelo Ministério Público Militar em relação ao tema.

Art. 4º Designar a Dra. NAJLA NASSIF PALMA, Promotora de Justiça Militar, para coordenar, sem prejuízo de suas atribuições, a Ouvidoria das Mulheres, no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público Militar.

Parágrafo único. A Coordenadora da Ouvidoria das Mulheres se valerá dos meios materiais e humanos disponibilizados à Ouvidoria do Ministério Público Militar, órgão ao qual caberá o encaminhamento das demandas relacionadas à violência contra a mulher ao referido canal especializado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

